

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº:

072/2014

Processo:

573/14

ANTE Projeto:

078

Decreto:

Resolução:

Emenda:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
firmar pareceres de deliberação junto ao Programa
de Formação do Patrimônio do Servidor
Público - PASEP

Iniciativa do:

Poder Executivo

Apresentado em:

07/08/14

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R.

DATA: __/__/__

FINANÇAS O.F.

DATA: __/__/__

URBANISMO I.M.

DATA: __/__/__

EDUC. C.S.A.T.M.A.

DATA: __/__/__

OBS.:

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA __/__/__

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM __/__/__

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA __/__/__

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM __/__/__



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1442 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar parcelamento de débito junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar parcelamento de débitos junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, oriundos de obrigações patronais sobre a arrecadação municipal, no período de 06/2009 à 12/2011 conforme Procedimento Fiscal MPF nº 09.1.01.00-2014-00234, utilizando-se para tanto, recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 18 de agosto de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito

DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral



CÂMARA MUN

Ofício nº 050/2014/11

Pontal do Paraná, 13 de Agosto de 2014

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DEP. Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os n.ºs. 067 e 068/14, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 068/14.

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar parcelamento de débito junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar parcelamento de débitos junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, oriundos de obrigações patronais sobre a arrecadação municipal, no período de 06/2009 à 12/2011 conforme Procedimento Fiscal MPF nº 09.1.01.00-2014-00234, utilizando-se para tanto, recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 13 de Agosto de 2014.


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base no Parágrafo 2º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 13 e 14 de Agosto, sejam realizadas ainda hoje, dia 12/08/2014, logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 12 de Agosto de 2014.

586/14
12 08 14
12:34
Vereadores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 348/2014 -GAB-PGM

Pontal do Paraná, 06 de agosto de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 072/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 072/2014**, acompanhada do Projeto de Lei que "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar parcelamento de débito junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.**"

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

573/14
07 08 14
11:52
Clauson



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 072/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar parcelamento de débito junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP"** a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Tendo em vista a Lei Federal nº. Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998 e Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, que dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, e dá outras providências, junto à Secretaria da Receita Federal, considerando que o Município de Pontal do Paraná possui débitos de PASEP inscritos em dívida ativa, conforme Procedimento Fiscal MPF nº 09.1.01.00-2014-00234 nos períodos de 06/2009 a 12/2011, e com a adesão ao parcelamento, o município terá reduções nas multas, juros e encargos legais.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar parcelamento de débito junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar parcelamento de débitos junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, oriundos de obrigações patronais sobre a arrecadação municipal, no período de 06/2009 à 12/2011 conforme Procedimento Fiscal MPF nº 09.1.01.00-2014-00234, utilizando-se para tanto, recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 06 de agosto de 2014.


EDGAR ROSSI
Prefeito


DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Delegacia da Receita Federal do Brasil -
Serviço / Seção de Fiscalização



TERMO DE CIÊNCIA DA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO FISCAL nº 0910100.2014.00234 - Nº 01

Identificação da Ordem

Número do Mandado de Procedimento Fiscal	Código de Acesso
09.1.01.00-2014-00234	21102553

Objeto do Procedimento

Tributo / Contribuição	Período de Apuração
PASEP	06/2009 a 12/2011

Sujeito Passivo

Nome / Nome Empresarial	CPF / CNPJ / CEI	
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ	01.609.843/0001-52	
Logradouro	RODOVIA PR 407 - KM 19 S/N - PREFEITURA	
Bairro	Cidade / UF	CEP
PRAIA DE LESTE	PONTAL DO PARANÁ - PR	83255-000

Lavratura

Local	Data
CURITIBA - PR	30/06/2014

Contexto

No exercício das funções de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto nº 70.235, de 1972, CIENTIFICAMOS o sujeito passivo acima identificado da CONTINUIDADE do procedimento fiscal relativo ao Mandado de Procedimento Fiscal supracitado, referente ao período 06/2009 a 12/2011.

E, para surtir os efeitos legais, lavro o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, assinado pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e pelo sujeito passivo.

Auditor(es)-Fiscal(is) da Receita Federal do Brasil

Nome	Matrícula	Assinatura
REINALDO BUFREM RIVA	0882491	

Ciência do Sujeito Passivo / Representante

Declaro-me ciente deste Termo, do qual recebi uma cópia.

Nome	Cargo		
CPF	Data	Hora (HHMM)	Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº. 009/14.

Carlos Roberto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 67 Inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. E em conformidade com o artigo 7º, Inciso I do Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 12, 13 e 14 de Agosto de 2014, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei sob nº 078/2014, que capeia a Mensagem nº 072/2014, de autoria do Poder Executivo.

Súmula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firma parcelamento de débito junto ao Programa de formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP".

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei sob nº 079/2014, que capeia a Mensagem nº 071/2014, de autoria do Poder Executivo.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 84.250,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 08 de Agosto de 2014.


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente